



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
COMISSÃO CONSULTIVA DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES

PARECER Nº 03 DE 18/01/2022

SEI: 22.0.000018854-2

HOMOLOGO

Em . . .

INTERESSADO: Arq. Simone Baldasso

LOCAL: Rua Azevedo Sodré, 285 e outros.

ASSUNTO: Consulta UAP - Dimensão de entrepisos

Arq. Eng. Cosme Assis Silva
Coordenador CE/SMAMUS

Encaminhada pela UAP, consulta quanto dimensão mínima de piso a piso, tendo em vista que, no Código de Edificações, somente o Art. 208 no seu §4º é que cita a dimensão a ser considerada para entrepisos, faltando um artigo na LC 284/92 que instrua com mais clareza esta dimensão, para que em conjunto com o regime volumétrico do PDDUA possa ser verificado atendimento da altura da edificação.

No arrazoado encaminhado pelo Responsável Técnico, o mesmo argumenta que o Art. 208, trata sobre a instalação de elevadores e, o seu §4º regra somente o parâmetro para cálculo das distancias mínimas de modo a estabelecer a quantidade de elevadores nas edificações. Esclarece também que, a definição da estrutura do projeto cujas lajes sobre parede possuem espessura de 10cm e, que o mínimo exigido pela norma de estruturas em concreto, NBR 6118 - item 13.2.4, é de 8cm.

A CCCE, após discutir o assunto, emite **parecer genérico**, pois entende que as espessuras de laje são definidas pela norma de estruturas em concreto, NBR 6118. Considerando também o avanço das técnicas construtivas e os materiais disponíveis hoje no mercado e, sendo a dimensão de entrepiso resultado da aplicação destes, cabendo ao responsável técnico, observar tais normas e as definições de pé-direito do Código de Edificações.

SUBMETO À HOMOLOGAÇÃO DO SENHOR SECRETÁRIO DA SMDE.

EAP/CE/SMDE Presidente Arq. Cleber Roberto Genehr

UVP/CE/SMDE Arq. Tiago Mentz da Silva

EVE/CE/SMDE Arq. Verônica Medina/Arq. Carla R. Hilgert

SINDUSCON Arq. Fernando Bertuol / Arq. Sérgio Koren

SERGS Eng. Milton I. Oliveira / Eng. Elmo Tomazi

ASBEA Arq. Raul Milani / Arq. Joaquim Haas

IAB Arq. José Carlos P. da Rosa / Arq. David Léo Bondar

COMUNITÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
COMISSÃO CONSULTIVA DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES
